



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 67/94
=====

*Aprovado
Em 23-6-94
P. Gasotto
H. Mendes.*

" AUTORIZA ISENÇÃO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários do Loteamento Teixeira de Melo, situado no Bairro Teixeira ' de Melo, Tocantins-MG, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 08 de junho de 1994.


Corrado Roberti
Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

A isenção do IPTU no loteamento Teixeira de Melo constituirá em incentivo ao desenvolvimento urbano do Município.

Trata-se de um empreendimento imobiliário de grande importância, e que está sendo proposto obedecendo às normas e padrões de exigência municipal, portanto implicando em gastos iniciais bastante elevados.

Como pode-se observar a isenção da Taxa de IPTU, dá condições aos proprietários de investir mais na infra-estrutura do loteamento. Isto implicará em aceleração das vendas, e todo lote após a transferência de propriedade passa a ser taxado normalmente.

Em análise a médio prazo, conclui-se que a Prefeitura promoverá o desenvolvimento sem comprometer sua arrecadação.

